

Decreto revogado - Lei Decreto 2.786-30/4/04
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

DECRETO n.º 2.015, de 14 de novembro de 1.991.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/41,

D E C R E T A: -

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra localizada em face com a Avenida Adamo Lui, bem defronte o cruzamento da Rua 24 de Outubro com a referida avenida, no Jardim Buscardi, desta cidade, que consta pertencer à MAMOLU Koba, necessária à IMPLANTAÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO a ser denominado Sueki Ogata, e com a seguinte descrição:- "inicia no ponto 1, localizado na divisa com o prédio da Avenida Adamo Lui, sob n.º 1.201, que consta pertencer à Nelson Moraes; daí, segue faceando a referida avenida, até encontrar o ponto n.º 2, numa distância de 40,00 m, alinhamento 1-2; daí, defletindo à esquerda, noventa graus, segue até o ponto n.º 3, numa distância de 156,00 m, confrontando com terras remanescentes do desapropriando, alinhamento 2-3; daí, defletindo à esquerda, segue até o ponto n.º 4, numa distância de 54,50 m, confrontando com terras remanescentes do desapropriando, alinhamento 3-4; daí, defletindo à esquerda novamente, segue até encontrar o ponto de partida, n.º 1, numa distância de 147,62 m, confrontando parcialmente com propriedade que consta pertencer à Orlando Di Pietro e com terras do prédio n.º 1.201 que consta pertencer à Nelson Moraes, alinhamento 4-1; perfazendo uma área de 7,020,13 m² (sete mil e vinte metros e treze decímetros quadrados)",

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei n.º 2.786/56.

ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 14 de novembro de 1.991.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
-Prefeito Municipal-

cont. fls.



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

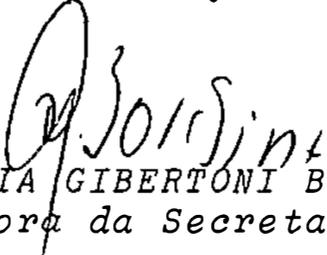
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Cont. Decreto nº 2.015, de 14/11/1.991.

fls. 2

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-